

CÂMARA



Roseley Rissatto
Secretária Geral

Rejeitado
21/08/06

ATA
Cruz do
006

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 24 de 28 de março de 2006
Complementar
Projeto de Resolução N.º _____ de _____ de 200_____
Projeto de Decreto Legislativo N.º _____ de _____ de 200_____

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, _____ de _____ de 2006

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

VISTA

concedida por _____

Sala Vinte de Janeiro, 15 de 05 de 2006

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES

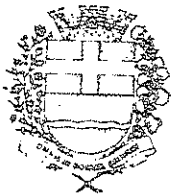
Dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos de Oficial Administrativo e dá outras providências?

ADIADO POR 04 sessões

29/05/06

PRAZO: (24/07) ou (21/08)

REJEITADO
SALA VINTE DE JANEIRO
21/08/06



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 878 919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

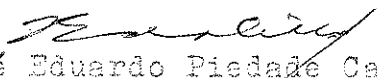
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO - 24/06

De iniciativa do Prefeito, este projeto propõe a criação de 4 cargos/empregos de Oficial Administrativo, referência P.7, com carga horária de 40 horas semanais, ensino médio completo, conhecimento na área e experiência de um ano em Informática. A contratação será de natureza permanente, por concurso público. Os cargos/empregos se destinam às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Cultura e Promoção Social, bem como ao Departamento Jurídico da Prefeitura.

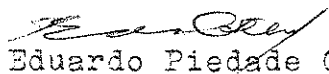
Às Comissões.

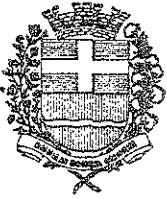
Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de abril de 2006.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo

2º PARECER: o projeto volta à pauta, depois de vencido o adiamento (prazo por 4 sessões) concedido em 29/05/2006. Como anteriormente já foi pedida vista por 15 dias, não cabe mais nenhuma outra solicitação dessa natureza. A inclusão da matéria na Ordem do Dia é prerrogativa da Presidência, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2006.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

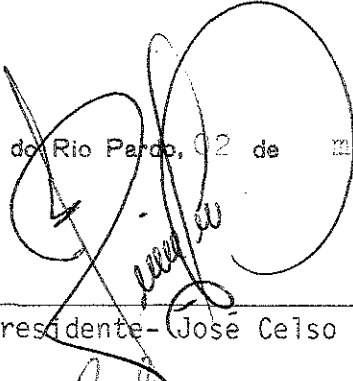
PROJETO:- 24/06

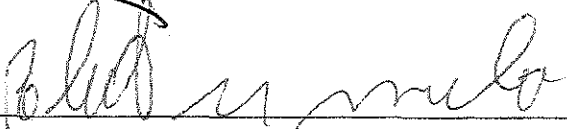
PARECER

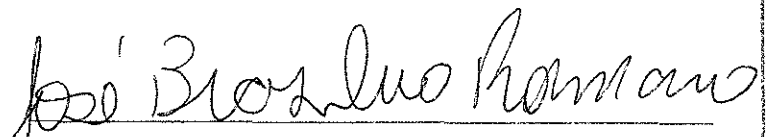
O artigo 2º do projeto indica os recursos que responderão pela despesa. Parecer favorável.

A matéria vem acompanhada dos documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de maio de 2006


Presidente- José Celso Locali - PSDB


Vice-Presidente- Roberto Mariano Marsola-PTB





CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 879 919/0001-96

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:- 24/06

P A R E C E R

O projeto reveste-se de legalidade. Sem restrições quanto à sua redação. Parecer favorável.

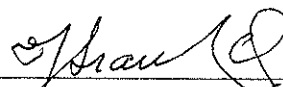
Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de maio de 2006



Presidente- Manoel C. M. Pereira - PTB



Vice-Presidente- Leandro F. Mendonça - PSDB





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 28/03 DE 2006

(Dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos de Oficial Administrativo e dá outras providências)

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Contratado de forma permanente, pelo regime CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei Complementar nº 157/00, alterada pela Lei Complementar nº 198, de 23.12.02, os cargos/empregos públicos de Oficial Administrativo, passando a dotação de 29 para 33 cargos, a saber:

Quantidade: 04 (quatro)
Denominação: Oficial Administrativo
Referência: P.7
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Requisitos: Ensino Médio Completo, conhecimento na área e experiência de 1 (um) ano em informática.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), de _____ de 2006.

Adilson Donizeti Mira
Prefeito

Adilson Donizeti Mira
Prefeito



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 23 de março de 2.006.

Ofício nº 188/2.006

Ref.: Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo e emprego público de Oficial Administrativo e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em referência, o qual trata da criação de cargo de Oficial Administrativo, em número de 4 cargos.

As necessidades se mostram presentes junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Cultura; Secretaria da Promoção Social e Departamento Jurídico, que se ressentem de mais um cargo de oficial administrativo, visando o atendimento de suas imperiosas necessidades e a conferir maior agilidade na administração e no serviço público.

Na Secretaria da Agricultura e da Cultura não existe, atualmente, nenhum Oficial Administrativo. A Secretaria de Cultura obteve junto à Secretaria Regional de Cultura de Marília os seguintes cursos: Dança de Salão (junho); confecção de tela (maio) e pintura em tela (junho), cujos custos serão suportados pela referida Secretaria de Cultura do Estado.

Relativamente à Secretaria da Promoção Social, Departamento de Cursos Profissionalizantes há necessidade de um Oficial Administrativo, uma vez que foi extinto um cargo de Escriurário.

É de se registrar que o Departamento Jurídico conta com 3 (três) Assessores Jurídicos e o Procurador do Município, dispondo, ainda, de tão somente um estagiário, não contando em seu quadro com nenhum funcionário da área administrativa, o que vem comprometendo o regular e normal funcionamento do mencionado Departamento, que conta, atualmente, com cerca de 4.000 (quatro mil) execuções fiscais, bem como aproximadamente 400 (quatrocentos) processos judiciais de outra natureza.

Dorival Parmegiani
Assessor Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei Complementar é acompanhado dos Estudos do Impacto Financeiro e Orçamentário, bem como a Declaração de adequação no Orçamento vigente.

Informamos ainda que, considerando a urgente necessidade para a criação dos cargos ora proposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto em regime de URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Digna Casa de Leis.

Atenciosamente

Adilson Donizeti Mira
Prefeito

Adilson Donizeti Mira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Edvaldo Donizeti de Godoy
MD. Presidente da Câmara Municipal
SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, inciso I da lei 101/00)

CRIAÇÃO DE CARGO/EMPEGO PÚBLICO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

EXERCÍCIO DE 2006

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2005	R\$ 2.242.800,04
(+) RECEITA ESPERADA EM 2006	R\$ 35.363.696,68
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2006	R\$ 37.606.496,72
CUSTO DA NOVA DESPESA	R\$ 23.992,13
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,0678%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,0638%

EXERCÍCIO DE 2007

SUPERÁVIT FINANCEIRO PREVISTO PARA 2006	R\$ 500.000,00
(+) RECEITA ESPERADA EM 2007	R\$ 36.778.244,55
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2007	R\$ 37.278.244,55
CUSTO DA NOVA DESPESA	R\$ 24.951,82
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,0678%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,0669%

EXERCÍCIO DE 2008

SUPERÁVIT FINANCEIRO PREVISTO PARA 2007	R\$ 520.000,00
(+) RECEITA ESPERADA EM 2008	R\$ 38.249.374,33
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2008	R\$ 38.769.374,33
CUSTO DA NOVA DESPESA	R\$ 25.949,89
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,0678%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	0,0669%

Declaro, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da lei 101/00, que os recursos para cobertura da presente despesa sairão de dotações específicas constantes do Orçamento Municipal.

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação considerada: IPCA(IBGE)

Previsão de inflação: 4% ao ano para 2007/2008.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de março de 2006.


ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças

GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ELABORADA DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4/5/2000


POSIÇÃO EM 28.02.2006

ORGAO RESPONSÁVEL PELA DESPESA	VALOR DA DESPESA	% s/RCL
PREFEITURA	R\$ 13.403.930,94	38,68%
CODESAN	R\$ 2.561.865,84	7,39%
PROGRAMA AGENTES COM. SAÚDE - PACS	R\$ 426.844,26	1,23%
TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 208.923,99	0,60%
TOTAL	R\$ 16.601.565,03	47,91%

TOTAL GASTOS COM PESSOAL	R\$ 16.601.565,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 34.653.580,03
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	47,91

LIMITE PRUDENCIAL = 90% de 54%	51,30
--------------------------------	--------------

CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO	
Disponibilidade em percentual	3,39%
Disponibilidade anual - Em Reais	1.175.721,53
Disponibilidade mensal - Em Reais	97.976,79


Armando Cunha
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2000.

“Reestrutura a Tabela de Referências, reorganiza o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - A Tabela de Referências dos Servidores Públicos Municipais a que se referem as Leis Complementares nºs 054, de 24 de Setembro de 1.993 e 081, de 26 de Abril de 1.995, fica reestruturada, passando a vigorar conforme consta do Quadro em Anexo (Anexo IV), parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - À vista das inúmeras alterações havidas nos Quadros de Pessoal (Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 058, de 31 de Dezembro de 1.993, alterado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de Dezembro de 1.997, com criações de novos cargos e vagas (Leis Complementares nº 122/98, 123/98, 126/98, 127/98, 129/98, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 151/99 e 156/99), a opção por novo regime de trabalho exercida por inúmeros servidores (art. 2º, da Lei Complementar nº 151/99) e a reestruturação da Tabela de Referências constante do art. 1º acima, os mesmos passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei Complementar, com jornada de trabalho geral de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados aqueles com horários especiais e reduzidos por leis.

Artigo 3º - Os empregos públicos municipais denominados de Secretário de Escola, ficam enquadrados na Referência P. 8, e os de Farmacêutico na Referência P. 12.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos proventos de aposentadoria e de pensão devidos pelo Município, a fim de adequá-los às disposições constantes desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.000.

Registre-se e Publique-se.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(Lei Complementar nº 157/2000)

QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTE – REGIME C.L.T.

Qtde.	Denominação do Emprego	Ref.	Carga Horária	Requisitos Mínimos
45	Ajudante Geral	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
65	Servente	P. 1	40 h/s.	1º Grau incompleto
40	Pajem	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
57	Merendeira	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
18	Inspetor de Alunos	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
01	Atendente	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
20	Vigia	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
03	Zelador	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
11	Zelador/Porteiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau completo
10	Jardineiro	P. 2	40 h/s.	1º Grau incompleto
04	Auxiliar de Biblioteca	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
07	Telefonista	P. 3	36 h/s.	1º Grau completo
25	Guarda Municipal	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Salva-vidas	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
01	Auxiliar de Serviços Administrat.	P. 3	40 h/s.	1º Grau completo
03	Arquivista	P. 3	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
21	Escriturário I	P. 4	40 h/s.	1º Grau comp. e datil./digaç.
02	Atendente de Enfermagem	P. 4	40 h/s.	1º Graua comp. e curso
10	Auxiliar Social de Creche	P. 4	40 h/s.	1º Graua completo
04	Auxiliar de Farmácia	P. 4	30 h/s.	2º Grau completo e experiênc.
02	Pintor	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
01	Encanador	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
04	Pedreiro	P. 4	40 h/s.	1º Grau incomp. e experiência
08	Motorista	P. 4	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
04	Tratorista	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. - CNH. Cat. C
04	Operador de Máq. Rodoviárias	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. C
03	Agente de Saneamento	P. 5	30 h/s.	2º Grau completo
10	Escriturário II	P. 5	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh.área
14	Fiscal	P. 5	40 h/s.	1º Grau completo
15	Fiscal Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
02	Visitador Sanitário	P. 5	30 h/s.	1º Grau completo
08	Motorista de Ambulância	P. 5	40 h/s.	1º Grau incom. – CNH. Cat. D
01	Operador de Filmes	P. 6	40 h/s.	1º Grau incomp. e conh. área
02	Desenhista Técnico	P. 6	40 h/s.	1º Grau comp. e conhec. área
10	Auxiliar de Consultório Dentário	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
38	Auxiliar de Enfermagem	P. 6	30 h/s.	1º G.c., curso e inscr. COREN
03	Auxiliar de Laboratório	P. 6	30 h/s.	1º Grau completo
06	Escriturário III	P. 6	40 h/s.	1º G.c., datil/digit. e conh.área
02	Técnico Agrícola	P. 6	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.

Lei Complementar nº 289/05
- Altera Anexo III da L.C. nº 157/00, alterada
Pela L.C. nº 198/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação do Anexo III

02	Encarregado Setor Obras/Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Serviços	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado Setor Exped. e Arq.	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encarregado de Marcenaria	P. 7	40 h/s.	1º Grau completo
01	Encar. da Fiscalização Sanitária	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
01	Encar. Fundo Social Solidariedade	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Encarregado da Junta Militar	P. 7	40 h/s.	2º Grau completo
01	Topógrafo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
02	Técnico em Laboratório de Saúde	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e curso espec.
10	Oficial Administrativo	P. 7	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
05	Operado de Computador	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e curso comput
01	Monitor/Orient.Ofic.Mus./Teatral	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
04	Técnico Desportivo	P. 8	40 h/s.	2º Grau comp. e conhec. área
03	Secretário de Escola	P. 8	40 h/s.	2º Grau completo
30	Monitor de Creche/Centro Educ.	P. 9	40 h/s.	2º Grau comp. e Magistério
01	Motorista do Gabinete	P.10	40 h/s.	1º Grau comp. e CNH. Cat. C
01	Engenheiro Civil	P.11	30 h/s.	Engenharia Civil e CREA-SP.
01	Arquiteto	P.11	30 h/s.	Arquitetura e inscr. CREA-SP
02	Nutricionista	P.11	20 h/s.	Nutrição e inscr. no C.R.N.
06	Psicólogo Clínico	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Psicólogo Sócio Educacional	P.11	20 h/s.	Psicologia e inscr. órgão classe
02	Fonoaudiólogo	P.11	20 h/s.	Fonoaudiologia e insc.órg.clas.
01	Bibliotecário	P.11	40 h/s.	Biblioteconomia e ins.órg.clas.
05	Enfermeiro Padrão	P.11	20 h/s.	Enfermagem e inscr. órg.clas.
03	Bioquímico	P.11	20 h/s.	Bioquímica e incr. Órgão clas.
02	Biólogo	P.11	20 h/s.	Biologia e inscr. Órgão classe
02	Médico Veterinário	P.11	20 h/s.	Veterinária e inscr. órg. classe
05	Assistente Social	P.11	20 h/s.	Assistência Social-ins.órg.clas.
03	Farmacêutico	P.12	30 h/s.	Farmácia e inscr. órgão classe
01	Ditador de Contabilidade	P.13	40 h/s.	Contabilidade e inscr. CRC.
20	Dentista	P.13	20 h/s.	Odontologia e inscr.órg. classe
25	Médico	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
01	Médico Generalista	P.13	20 h/s.	Medicina e inscr. no C.R.M.
02	Médico Cardiologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ortopedista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Ginecologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
02	Médico Pediatra (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Neurologista (específico)	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Otorrinolaringologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM
01	Médico Urologista	P.13	20 h/s.	Medicina espec. e inscr. CRM

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2.000 - ANEXO
III - INCLUSÃO EMPREGO TÉCNICO DE SE-
GURANÇA PELA LEI COMPL. 215/2.003

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/00 - ANEXO III
ALTERADO PELA L.C. 211/03



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

(Dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos na administração direta e dá outras providências)

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º- Fica criado, no Quadro de Pessoal Contratado em Comissão, regime CLT, passando a integrar o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 58/93, alterado pela Lei Complementar nº 116/97 e pela Lei Complementar nº 157/00, o cargo/emprego a seguir descrito:

Qtde.	Denominação	Ref.	C. Horária	Requisitos
1	Chefe de Transporte Escolar	P. 11	40 h/s	Ens.Médio Comp., exp. de 1 ano em Informática e conhecimento básico em logística

Artigo 2º- Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente, regime CLT, passando a integrar o Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 58/93, alterado pela Lei Complementar nº 116/97 e pela Lei Complementar nº 157/00, os cargos/empregos a seguir descritos:

Qtde	Denominação	Ref.	C. Horária	Requisitos
1	Servente	P. 1	40 h/s	Ens. Fund. Incompleto
2	Motorista	P. 4	40 h/s	Ens.Fund.Inc. e CNH cat. C.
4	Pedreiro	P. 4	40 h/s	Ens. Fund. Incompleto
2	Pintor	P. 4	40 h/s	Ens. Fund. Incompleto
2	Encanador	P. 4	40 h/s	Ens. Fund. Incompleto
2	Padeiro	P. 5	40 h/s	Ens.Fund. e conh. na área

Visto em 27/12/02
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE VISTA

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a concessão de "vista" do projeto de lei complementar nº 24/06, sobre criação de 4 empregos de Oficial Administrativo na Prefeitura, pelo prazo regimental previsto no artigo 179, parágrafo único do Regimento Interno, até a próxima sessão ordinária desta casa legislativa.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2006.

Roberto Mariano Marsola

Roberto Mariano Marsola

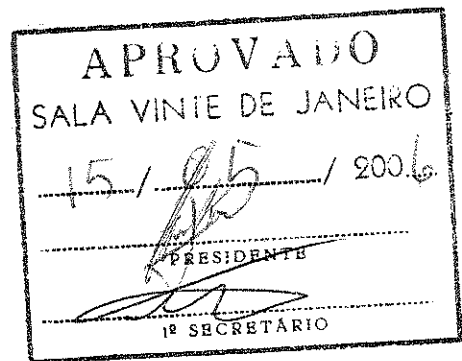
(Vereador)

José Brasílio Romano

José Brasílio Romano

(Vereador)

*ADIADO POR 1 SESSÃO
ATRAVÉS DE PEDIDO DE VISTA
Em 15/05/06
Venc. em 29/05/06*



APR 17 2006
19
SECRETARIA